



Casa Civil - CASA CIVIL

DECRETO Nº 26.052 , DE 5 DE MAIO DE 2021.

Nomeia membros para compor o Conselho Estadual de Promoção da Igualdade Racial - CEPIR, para o biênio 2021/2023, e revoga o Decreto nº 23.752, de 25 de março de 2019.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V do art. 65 da Constituição do Estado e nos termos da Lei nº 3.137, de 3 de julho de 2013,

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados para compor o Conselho Estadual de Promoção da Igualdade Racial - CEPIR, para biênio 2021/2023, os membros titulares e seus respectivos suplentes, a seguir relacionados:

§ 1º Membros do Poder Executivo:

I - Secretaria de Estado de Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS:

a) Djanira Maria da Silva, Titular; e

b) Rayna Andressa Cardoso Dias, Suplente;

II - Superintendência da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - SEJUCEL:

a) Alécio Valois Pereira de Araújo, Titular; e

b) Madma Cristiani Dias de Souza, Suplente;

III - Secretaria de Estado da Agricultura - SEAGRI:

a) Elton Marcos Machado, Titular; e

b) Arnaldo André de Brito, Suplente;

IV - Entidade Autárquica de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia - EMATER-RO:

a) Vanessa Porto de Lima, Titular; e

b) Diana Menezes Vieira, Suplente;

V - Secretaria de Estado da Educação - SEDUC:

a) Francinete Pereira da Silva, Titular; e

b) Maria Gracineide Rodrigues Costa, Suplente;

VI - Secretaria de Estado da Saúde - SESAU:

a) Hokneide dos Santos França, Titular; e

b) Antônia de Melo Uchôa, Suplente;

VII - Secretaria de Estado da Justiça - SEJUS:

a) Fábio Recalde, Titular; e

b) Laurelena Evangelista da Silva, Suplente;

VIII - Secretaria de Estado de Desenvolvimento Ambiental - SEDAM:

a) Valdenilda Coiryn Massaca Karitiana, Titular; e

b) Wanda Isabel Senatore Vargas Rodrigues, Suplente;

IX - Procuradoria-Geral do Estado - PGE:

a) Paulo Adriano da Silva, Titular; e

b) Thiago Alencar Alves Pereira, Suplente;

X - Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania - SESDEC:

a) Luciana Silva Cavalcante, Titular; e

b) Cristiane Camila Chagas Rubens, Suplente.

§ 2º Membros da Sociedade Civil Organizada:

CRIC: I - Companhia Rondoniense de Incentivos Afro Culturais, Educacionais e Assistenciais -

a) Everaldo Lins de Santana, Titular; e

b) Antônio de Jesus Sousa Miranda, Suplente;

II - Grêmio Recreativo Escola de Samba Acadêmicos da Zona Leste - GRESAZL:

a) Marcelo André Azevedo Veras Barrozo, Titular; e

b) Anne Pablicia Barbosa Nunes Mamedes, Suplente;

III - Associação Rondoniense de Capoeira - ARCA:

a) Igor Albuquerque de Novaes, Titular; e

b) Carlos Roneli da Cunha Santana, Suplente;

IV - Federação de Capoeira do Estado de Rondônia - FECARON:

a) Elias Fernando Ribeiro, Titular; e

b) Vitor Martins Noé, Suplente;

V - Associação de Defesa Etnoambiental - KANINDÉ:

- a) Walelasoepilemã Cristovão Suruí, Titular; e
- b) Edjales Benício de Brito, Suplente;

VI - Liga Jiparanaense de Capoeira Desportiva - LIJICAD:

- a) Waldemar Reis Fernandes, Titular; e
- b) Zélio Rezende Rodrigues, Suplente;

DACÁ:

VII - Associação Jiparanaense de Apoio e Desenvolvimento da Arte Capoeira Abadá - A.J-

- a) Ronildo Silva Farias, Brasileiro, Titular; e
- b) Lucas Fernandes de Lima, Suplente;

VIII - Sindicato dos Trabalhadores em Educação no Estado de Rondônia - SINTERO:

- a) Sandro Luiz Ascuy de Oliveira, Titular; e
- b) Luciana Basilio dos Santos, Suplente;

IX- Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias Urbanas de Rondônia - SINDUR:

- a) Evaldo Roberto Gonçalves da Silva, Titular; e
- b) Alan Bentes da Costa, Suplente;

X - Ordem dos Advogados do Brasil - OAB - Rondônia:

- a) Jorge Avelino Lima do Amaral, Titular; e
- b) Delson Fernando Barcellos Xavier, Suplente.

Art. 3º Fica revogado o Decreto nº 23.752, de 25 de março de 2019, que “Nomeia membros para compor o Conselho Estadual de Promoção da Igualdade Racial - CEPİR, gestão 2019-2021.”.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 5 de maio de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador



Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos, Governador**, em 05/05/2021, às 14:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0017407564** e o código CRC **EA310AC7**.

Referência: Caso responda esta Decreto, indicar expressamente o Processo nº 0026.110450/2021-54

SEI nº 0017407564